

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI Nº 4082, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Acresce ao art. 2º da Lei Municipal nº 3677 de 12 de maio de 2010 o inciso V e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Acresce ao art. 2º da lei 3677 de 12 de maio de 2010 o inciso V com a seguinte redação:

“V – isenção do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana incidente sobre os bens pertencentes ao Fundo de Arrendamento Residencial relativos ao programa Minha Casa Minha Vida enquanto não realizada a transmissão definitiva do imóvel ao mutuário.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano dois mil e doze (2012).////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Publicado em 29/08/2012